



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 06/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dezassete de março de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

TERMO: onze horas e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA TRÊS (03) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quinta Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- I. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS

DE CIMA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:

---- - Construção de reservatório de água para apoio a incêndios, na localidade de Almas de Ferreirainhos;

---- - Construção de reservatório MAHOR AQUA, com capacidade de 313 m³;

---- - Aquisição de materiais para construção de muro de suporte de terras com vista à colocação do reservatório de água;

---- - Mão de obra correspondente à construção do muro de suporte de terras para colocação do reservatório de água;

---- - Rede para vedação do muro de suporte de terras no reservatório de água;

---- - Requalificação do estaleiro da Junta de Freguesia (substituição de cobertura, reboco de paredes e pintura).

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta mil, trezentos e noventa e dois euros e quarenta e cinco céntimos (€ 30.392,45), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibre no sentido de,

ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Cima, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Cima, até ao montante de trinta mil, duzentos e noventa e oito euros (€ 30.298,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Cima na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

--- 2. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia, com as suas últimas alterações, foi integralmente (re)publicado através do Regulamento n.º 404/2013, no Diário da República, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2013 – seguido de uma Declaração de Retificação n.º 1225/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013 –, e encontra-se vigente desde o dia seguinte ao da publicação.-----

---- Com efeito, ao longo dos anos tem vindo a ser produzida legislação, aliada ao desenvolvimento crescente das áreas de intervenção das autarquias locais em geral, e do Município de Anadia em especial, que exigem uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais as provenientes de cobrança das taxas municipais.-----

---- Nessa constatação, e em observância ao contexto legislativo vigente, com as sucessivas alterações e publicações publicadas, começando, desde logo, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, passando pelo Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho, pelo Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e não menos importantes o Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e o Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, revela-se necessário proceder à atualização do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia face ao novo quadro normativo e regulamentar em vigor, impondo-se, por isso, a sua alteração no sentido da sua melhor adequação e conformidade com o atual quadro legislativo.-----

---- Com o sentido de dar cumprimento ao princípio da equivalência jurídica, salvo no que respeita às taxas que

visam desincentivar determinados comportamentos, ou que correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis, foi elaborado o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, tendo sido, contudo, observado o princípio da proporcionalidade.

--- O projeto de Regulamento apresentado em anexo à presente proposta foi desenvolvido com o objetivo da sua adequação e compatibilização aos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas e da equivalência jurídica, procurando a obtenção de receita em contrapartida dos serviços prestados e recorrendo ao esforço coletivo, equilibrado e justo. O mesmo prevê isenções e reduções de taxas municipais, as quais decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. As mesmas visam promover uma justiça social, protegendo as classes mais desfavorecidas, bem como, através de um desagravamento tributário de entidades/atividades específicas, fomentar a prossecução de atividades e eventos de interesse municipal, em salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho de Anadia.

--- Em conformidade,

--- Consideradas as atribuições dos municípios, nos diversos domínios, previstas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

--- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

--- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobreido diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente nas alíneas b), c) e g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;

--- Considerando, ainda, o preceituado na Constituição da República Portuguesa; no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; no Código de Procedimento e de Processo Tributário (Decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro); na Lei Geral Tributária (Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de dezembro); no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; no Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que estabelece os princípios e regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços; o Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que rege sobre o acesso e o exercício no licenciamento zero, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;

--- Com o propósito de delimitar as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Anadia;

--- Com o objetivo, outrossim, da melhor adequação e compatibilização aos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas, e da equivalência jurídica, procurando a obtenção de receita em contrapartida dos serviços prestados, e recorrendo ao esforço coletivo, equilibrado e justo;

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove de setembro de dois mil e quinze, no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à criação do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Teresa Loureiro;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que suportou a deliberação anteriormente referida, a qual definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, composto por dois anexos: Anexo A – Tabela de Taxas –, e Anexo B – Fundamentação Económica e Financeira relativa ao valor das taxas –, que dele fazem parte integrante.-----

---- O projeto de Regulamento ora proposto delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Anadia, não se aplicando, contudo, às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- 3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO SÃO TOMÉ, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Nessa constatação, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de agosto de dois mil e vinte (2020), no sentido da aquisição de um prédio urbano, localizado em Paredes do Bairro, destinado à requalificação urbanística do centro daquela localidade. Em consequência, os serviços autárquicos desenvolveram o necessário procedimento tendente à demolição do imóvel existente no mencionado prédio urbano, a qual se encontra concretizada.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “*Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”;-----

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica das áreas urbanas consolidadas, em geral, e das históricas, em particular;-----

---- Considerando que é intenção do Município de Anadia promover a requalificação urbana do Largo S. Tomé, na localidade de Paredes do Bairro, que abrange o terreno acima mencionado, o qual se encontra inserido em uma zona urbana consolidada, constituída por edifícios de habitação e pequeno comércio, e bem assim um edifício de culto;-----

---- Considerando que o referido Largo se apresenta descuidado e desorganizado, sem qualquer valência associada, e, como tal, a necessitar de uma intervenção no sentido de o dotar de condições fundamentais ao nível da organização dos espaços, bem como da instalação de equipamentos que visam atrair públicos diversos, e promovam o convívio intergeracional;-----

---- Nessa constatação, a Técnica Superior, Arq.^a Sílvia Isabel Branquinho Gomes, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, dá a conhecer da elaboração de um estudo prévio que, nesta fase inicial, contempla as diretrizes/estratégias definidas para o local, e que se encontram elencadas na memória descritiva anexa ao citado estudo prévio, assim como a respetiva peça desenhada.-----

---- O estudo proposto prevê uma segunda fase, no âmbito da qual serão elaborados os respetivos projetos, instruídos com todas as peças desenhadas decorrentes das especialidades a executar, bem como os correspondentes mapas de medições e estimativas orçamentais, para posteriores procedimentos de contratação pública.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação do Estudo Prévio para requalificação urbana do Largo São Tomé, na localidade de Paredes do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 4. “CAMINHO DE FÁTIMA – CONSTRUÇÃO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPETIVO GESTOR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ai nível ambiental, económico e social”;-----

---- Considerando que é igualmente objetivo estratégico do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património “Valorizar e divulgar o património natural e cultural”;-----

---- Considerado o Protocolo de Parceria assinado entre o Município de Anadia e a ACF – Associação “Caminhos de Fátima”, com vista à apresentação de uma candidatura ao Programa Operacional Regional CENTRO 2020;-----

---- Considerada a decisão e aprovação da candidatura pelo CENTRO 2020, sob a referência CENTRO-04-3928-FEDER-000013, referente à Valorização dos Caminhos de Fátima;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de julho de dois mil e dezanove (2019), na qual aprovou o projeto e a realização de uma parte dos trabalhos na margem esquerda do Rio Cértima, por administração direta;-----

---- Considerando que os trabalhos realizados por administração direta se encontram concluídos, revelando-se entretanto necessário o desenvolvimento de um procedimento por concurso público para realização dos trabalhos que se encontram em falta, com vista à conclusão da construção do Caminho de Fátima, em uma extensão de quatro mil e cinquenta (4.050) metros lineares;-----

---- Tendo presente o exposto, o Técnico Superior, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade “*Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão*”, e “*Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a construção de uma parte do Caminho de Fátima, localizado na margem esquerda do Rio Cértima.-----

---- O projeto gizado tem o intuito de salvaguardar a segurança de todos os utilizadores, melhorando as suas valências, mediante a criação de uma via pedonal destinada a servir os peregrinos de Fátima, pelo que submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.^º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Caminho de Fátima - Construção”, que congrega aproximadamente quatro mil e cinquenta (4.050) metros lineares.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quatro (04) meses, e um valor base de duzentos e seis mil, seiscentos e dezanove euros e sessenta e cinco céntimos (€ 206.619,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arquiteta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

5. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZASSETE (17) LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”.

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus municípios.

---- De harmonia com o acima mencionado, e com as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), é intenção da autarquia arrematar, em hasta pública, a sua alienação.

---- As moradias unifamiliares e muros de vedação a construir nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, serão implementadas nos prédios inscritos na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, respetivamente, sob os números mil cento e dezoito (1118) a mil cento e trinta e quatro (1134), e registados na Conservatória do Registo Predial de Anadia, respetivamente, sob os números dois mil duzentos e trinta e um (2231) a dois mil duzentos e quarenta e sete (2247), propriedade do Município de Anadia.

---- A implantação e construção das moradias unifamiliares terão de cumprir os respetivos projetos de arquitetura e de especialidades aprovados em sede de Executivo Municipal, podendo ser admitidas alterações ao projeto, durante a execução da obra, exceto no que diz respeito ao uso, alçados e muros, sem prejuízo do cumprimento das normas urbanísticas ou outras normas regulamentares aplicáveis. Para o efeito, deve ser apresentada a competente Comunicação Prévua, nos termos do n.º 1, do artigo 83.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dezassete (17) lotes com projeto aprovado, destinados à construção de habitação – moradias unifamiliares –, localizados na “Quinta do Rangel”, na localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, em anexo, propondo a fixação do

valor base de licitação para arrematação de cada um dos lotes mencionado no quadro constante da cláusula décima (10.º) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- Propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dezassete (17) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.-----

--- 6. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE CINCO (05) LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento às atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego, proporcionando uma ampla gama de serviços oportunos e relevantes, que fomente o desenvolvimento económico do concelho e produza um impacto nos residentes, nos trabalhadores, nos empreendedores, na comunidade e no território. Nesse sentido, foi criado o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Enquadados na estratégia de atuação prevista no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, encontram-se definidos eixos de orientação estratégicos, com o propósito de apoiar o fortalecimento e o crescimento de outros setores que constituem o tecido económico local.-----

---- No âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia - “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” -, é aposta do Município de Anadia contribuir e proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- Em cumprimento desse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia, investida em promover a criação de Zonas Industriais no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal, desenvolveu os procedimentos de operação de loteamento necessários à criação dessas condições, tendo o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a onze de março de dois mil e nove, deliberado aprovar a operação de loteamento municipal da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, com uma área de oitenta e três mil e quatro metros quadrados (83.004,00 m²).-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para Alienação dos bens imóveis mencionados nos Procedimentos pré contratuais para a alienação de lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, com aprovação do respetivo Caderno de Encargos.

---- Decorrentes desses procedimentos, foram arrematados lotes, com consequente homologação da correspondente ata da praça.

---- Do procedimento pré contratual por hasta pública desenvolvido em vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), para alienação de cinco (05) lotes da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, resultou a arrematação dos lotes números nove (09) e onze (11), por parte, respetivamente, das empresas TCLV, Lda. e Mapaescava, Lda.. A respetiva ata da praça foi homologada em reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove (29) de julho do mesmo ano.

---- Em reunião ordinária realizada a vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, o Executivo Municipal deliberou revogar a decisão de arrematação e consequente adjudicação do lote número nove (09), à empresa TCLV, Lda., e do lote número onze (11), à empresa Mapaescava, Lda., no âmbito da hasta pública realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), sem lugar à restituição, às mencionadas empresas, do valor pago a título de sinal, não se concretizando, assim, a venda. Tal decisão resultou do incumprimento da obrigação de celebrar o contrato promessa de compra e venda por parte das mencionadas empresas, ainda que estas tivessem usufruído de uma prorrogação de prazo, concedida em sede de Executivo Municipal, para celebração do contrato promessa de compra e venda do mencionado lote, e consequente prazo de pagamento de quarenta e cinco por cento (45%) do preço arrematado em hasta pública.

---- Na prossecução de autorização concedida pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), à empresa Henrique & Nogueira, Lda., proprietária dos lotes números um (01) e dois (02), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, para a permuta dos mesmos pelos lotes números cinco (05) e seis (06), daquela Zona Industrial, resultou que os sobreditos Lotes um (01) e dois (02) ficaram livres.

---- Assim, atualmente, encontram-se alienados os lotes números três (03), cinco (05), seis (06), sete (07), dez (10), doze (12), treze (13), catorze (14), quinze (15), dezasseis (16), dezoito (18), dezanove (19) e vinte (20).

---- Nessa constatação, e de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, continuam disponíveis para venda, na sobredita Zona Industrial, cinco lotes, a saber, os quais se destinam às atividades previstas no Regulamento de Ocupação e de Utilização do loteamento:

---- - um (01) (com mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados (1.489,00 m²));-----

---- - dois (02) (com mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados (1.458,00 m²));-----

---- - quatro (04) (com mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados (1.427,00 m²));-----

---- - nove (09) (com mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados (1.456,00 m²));-----

---- - onze (11) (com mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados (1.448,00 m²)).-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por hasta Pública para alienação dos bens mencionados no “Procedimento pré contratual para a

alienação de cinco lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro”, em anexo, propondo a fixação dos seguintes valores base de licitação para arrematação de cada um dos lotes, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00):-----

---- - Lote um (01) – cinco mil e duzentos euros (€ 5.200,00);-----
---- - Lote dois (02) – cinco mil e cem euros (€ 5.100,00);-----
---- - Lote quatro (04) – cinco mil euros (€ 5.000,00);-----
---- - Lote nove (09) – cinco mil e cem euros (€ 5.100,00);-----
---- - Lote onze (11) – cinco mil e cem euros (€ 5.100,00).-----

---- Propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento pré contratual, mediante Hasta Pública, para Alienação de cinco (05) lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.-

---- 7. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios de atuação, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- A mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Nesse sentido, criou equipamentos e melhorou infraestruturas e espaços que proporcionam o convívio e contribuem para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”;-----

---- Considerando que o Quiosque Municipal, localizado em um espaço de convívio e de acolhimento de iniciativas culturais e sociais diversas - a Praça da Juventude, na cidade de Anadia -, não tem tido interessados na sua exploração, não obstante os procedimentos desenvolvidos no sentido da sua ocupação, sustentados pelas respetivas deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal;-----

---- Nessa constatação, e de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, dando conta de que, desde o último procedimento desenvolvido, não se apresentou qualquer interessado na ocupação do mencionado espaço, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento para atribuição do direito de ocupação e exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, propondo a fixação de cem euros (€ 100,00) como valor base de licitação, com lanços obrigatórios de dez euros (€10,00).-----

---- Propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento Pré Contratual, mediante Hasta Pública, para Atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, e a aprovação do Caderno de Encargos anexo à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.-

---- 8. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020), NO SENTIDO DA INCLUSÃO DO ESPAÇO COMERCIAL CORRESPONDENTE À FRAÇÃO DESIGNADA PELA LETRA “N”, NO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA A DESENVOLVER PARA ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove

espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício Dr. Luís Navega. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- Muito recentemente, em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), o Executivo Municipal aprovou a abertura de um novo procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, localizados no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, que se encontravam desocupados e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada, à altura, pelos serviços de património.-----

---- Porém, e consequência do contexto de pandemia que o país atravessa, o procedimento aprovado não foi concretizado.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que, de acordo com o definido no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002), e objeto de alteração e republicação em seis (06) de janeiro de dois mil e catorze (2014), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013), compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços;-----

---- Considerando que, como oportunamente referido, o procedimento a realizar por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, localizados no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, objeto de deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), não foi concretizado, em resultado das limitações que decorrem do contexto de pandemia que se vive em todo o território nacional;-----

---- Considerando, outrossim, que a arrendatária do espaço comercial correspondente à fração designada pela letra “N”, localizado no mesmo Edifício, vem entretanto denunciar o contrato de arrendamento celebrado com o Município de Anadia, alegando o confinamento e a obrigatoriedade de, em consequência, não poder ter o espaço aberto e a funcionar;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe um aditamento à deliberação então tomada pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil

e vinte (2020), no sentido de o procedimento por Hasta Pública a realizar contemplar, para além dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, também o espaço comercial correspondente à fração designada pela letra “N”, todos localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, mantendo-se as restantes condições do procedimento, designadamente o valor base de licitação fixado, de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DA CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA, NA LOCALIDADE DE SAMEL---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro solicita apoio financeiro para realização de obras de restauro na Capela de São João Batista, na localidade de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido de promover o restauro do templo dedicado ao culto comunitário na Capela de São João Batista, do lugar de Samel, por forma a dotar o edifício de melhores condições de utilização;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Considerado o esforço que vem sendo investido pela comunidade do lugar de Samel, no sentido da angariação de verbas para concretizar os trabalhos de melhoramento na Capela do lugar, o qual se revela insuficiente para compensar a totalidade dos custos inerentes aos mesmos, até pelas dificuldades decorrentes do contexto de pandemia que se vive em todo o território nacional;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro pretende levar a efecto na Capela de São João Batista, do lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, mediante a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00).

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

----- 10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA “ARTE XÁVEGA E CULTURA ARTESANAL NO TERRITÓRIO DO GAL AVEIRO SUL”, AO ABRIGO DO AVISO DE CONCURSO N.º CENTRO 41-2020-03:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

----- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e t), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para;

----- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

----- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerado o Aviso de Concurso N.º CENTRO 41-2020-03 PI 9.10 Valorização do Património Identitário dos Territórios no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitários;-----

---- Considerando que, de acordo com os pressupostos que presidem ao mencionado Aviso de Concurso, as dotações FEDER em causa, pela sua reduzida dimensão não permitem apoiar projetos de investimento corpóreo (material) com impacto significativo ao nível dos resultados que são pretendidos alcançar (aumento do número de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações de beneficiários de apoio), pelo que a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 entende ser justificada a concentração dos recursos em um único projeto por cada um dos territórios DLBC, de natureza imaterial, que permita alavancar os recursos identitários dos territórios rurais e costeiros, e, dessa forma, contribuir para alcançar os resultados contratualizados com o CENTRO 2020;-----

---- Considerando que o objetivo específico do Aviso de Concurso consiste em conceder apoios financeiros a ações que visem a dinamização, promoção e desenvolvimento do ativo patrimonial dos territórios de intervenção dos Grupos de Ação Local (GAL), no âmbito do instrumento DLBC, através da valorização dos elementos identitários e distintivos dos seus recursos patrimoniais culturais, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente enquanto referências locais de excelência que contribuam para alavancar a qualificação da oferta turística e para a atração de visitantes para os respetivos territórios;-----

---- Estando em causa a implementação, em territórios específicos, de estratégias de desenvolvimento local centradas nas economias de base rural e das zonas pesqueiras e costeiras, é pretensão apoiar ações de natureza imaterial que promovam a proteção, valorização, conservação e promoção do património rural e costeiro, constituído por elementos materiais e imateriais que testemunham as interações que uma comunidade estabeleceu ao longo da história com o seu território, nomeadamente as paisagens, os bens imóveis e móveis, as produções locais, as técnicas e os saber-fazer, os hábitos e costumes, entre outros;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, correspondendo ao solicitado pela AIDA CCI, enquanto entidade gestora do GAL Aveiro Sul, e reconhecendo o interesse da candidatura em matéria de promoção turística integrada para a região, tem condições e propõe-se prestar colaboração à AIDA CCI, mediante a assunção do compromisso proposto e a correspondente disponibilização de uma comparticipação não financiada, que corresponde ao montante de mil quinhentos e setenta e cinco euros (€ 1.575,00), que contribua a melhor concretização do objetivo definido para efeitos de implementação da candidatura “Arte Xávega e Cultura Artesanal no Território do GAL Aveiro Sul”;-----

---- Considerando o evidente interesse comum das Partes na preservação e valorização da identidade da Arte Xávega e da Cultura Artesanal do território do GAL, na valorização das comunidades locais que praticam e detêm esses saberes, em potenciar maior conhecimento da Arte Xávega e da Cultura Artesanal pelos turistas, em valorizar a gastronomia tradicional e os vinhos da região, em estruturar produto turístico e envolver os

turistas em experiências de aprendizagem, e em promover o destino de forma segmentada e atrair fluxos turísticos mais qualificados para todo o território;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal delibere no sentido da aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração anexa, a celebrar entre a AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, o Município de Anadia, o Município de Aveiro, o Município de Ílhavo, o Município de Oliveira do Bairro e o Município de Vagos, que tem por objeto a apresentação e implementação da candidatura “Arte Xávega e Cultura Artesanal no Território do GAL Aveiro Sul”, ao abrigo do Aviso de Concurso N.º CENTRO 41-2020-03, que será apresentada pela AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, enquanto entidade gestora do GAL Aveiro Sul.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

--- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A ANA ISABEL SANTIAGO GALVÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendoativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma

estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Ana Isabel Santiago Galvão, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em dezembro de junho de dois mil e dezanove, que consiste na mediação mobiliária, à qual recentemente acrescentou uma nova valência que lhe permite prestar, através de uma plataforma intuitiva e abrangente (“Universo”), serviços vários de apoio à comunidade, como pagamentos ao Estado, ou a obtenção de documentos relacionados com arrendamento jovem, Segurança Social, entre outros, concentrando, assim, a prestação de serviços em um só espaço, mediante a agilização de procedimentos e de forma mais personalizada;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia, pelo critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócio a Desenvolver, e pelo subcritério Caráter Inovador da Ideia de Negócio, tendo atribuído a pontuação de quinze valores aos dois primeiros parâmetros, e de catorze valores ao terceiro;-----

---- Considerando, ainda, que a Técnica considera que o critério Mercado Potencial foi desenvolvido de forma suficiente, pelo que considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Ana Isabel Santiago Galvão, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e vinte e um (2021) e fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a

empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresária, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.

--- 12. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MIGUEL BRARDO SOLUÇÕES INTELIGENTES DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA., PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “*INVEST EM ANADIA*”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a

apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspectos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;

---- Considerada a candidatura apresentada por Miguel Brando Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados, serviços de reparação, consultoria e pós-venda;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a avaliação das candidaturas é valorizada pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do negócio, conforme os coeficientes de ponderação apresentados em tabela anexa, cabendo ao Município a faculdade de indeferir as candidaturas que não cumpram tais requisitos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, dando conta, da análise dos elementos apresentados, que a candidatura se destaca pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia e pelo critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócios a Desenvolver, e que o critério Mercado Potencial é desenvolvido de forma suficiente;-----

---- Considerando, ainda, que a Técnica atribui à Qualidade da Inovação, Ideia ou Modelo de Negócio, critério com ponderação de quarenta e cinco por cento (45%), quatro vírgula nove (4,9) pontos, na medida em que a candidatura não fundamenta os aspetos diferenciadores relativamente aos negócios concorrentes já existentes no mercado (subcritério Caráter Inovador da Ideia de Negócio), e não evidencia o Potencial de Contribuição para o aumento de competitividade dos Setores de Atividade Estratégicos identificados no Regulamento “*Invest em Anadia*”, concluindo, por isso, que a candidatura não cumpre o previsto no n.º 8, do artigo 5.º, do Capítulo II das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do mencionado Regulamento, pelo que propõe o seu indeferimento;-----

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e com enquadramento no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento da candidatura apresentada por Miguel Brando Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda..-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- 13. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de: quatro (04) assistentes operacionais (dois (02) pedreiros e dois (02) canalizadores), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para

fazer face a necessidades do Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento; e quatro (04) assistentes operacionais (dois (02) jardineiros e dois (02) cantoneiros de limpeza), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para suprir necessidades do Serviço de Gestão Ambiental da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Os referidos lugares encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e um (2021), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro do mesmo ano.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e um (2021):-----

---- - quatro (04) assistentes operacionais (dois (02) pedreiros e dois (02) canalizadores), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para fazer face a necessidades do Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento; e-----

---- - quatro (04) assistentes operacionais (dois (02) jardineiros e dois (02) cantoneiros de limpeza), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para suprir necessidades do Serviço de Gestão Ambiental da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE TRÊS (03) ASSISTENTES OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de recrutamento de três (03) assistentes operacionais – auxiliar de serviços

gerais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante. Relativamente à possibilidade de abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de três (03) assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais), para colmatar necessidades de serviço na Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, a Chefe de Divisão informa que os lugares que se pretendem recrutar constam da primeira alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e um (2021), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro do mesmo ano.

---- Informa, também, que, nos termos conjugados da alínea a), do n.^º 2, do artigo 27.^º, com o n.^º 1, do artigo 33.^º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, e ainda da alínea a), do n.^º 2, do artigo 35.^º, da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.

---- No que tange ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, a Chefe de Divisão informa que a Lei de Orçamento de Estado para o ano dois mil e vinte e um (2021) (Lei n.^º 75-B/2020, de 31 de dezembro), no seu artigo 61.^º, apenas impõe restrições aos municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se encontravam na situação prevista no n.^º 1, do artigo 58.^º, da Lei n.^º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, os municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia.

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.^º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.^º, do Anexo à Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.^º 1, do artigo 9.^º, do Decreto-lei n.^º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento dos três (03) assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais), a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, sem necessidade de promover a abertura de procedimento concursal, porquanto o recrutamento se fará com recurso à utilização da reserva de recrutamento constituída ao abrigo do n.^º 3, do artigo 30.^º, da Portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.^º 10582/2020 – Diário da República n.^º 137, 2.^a Série, de 16 de julho de 2020, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte (20) de novembro de dois mil e vinte (2020).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e

gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.

--- 15. PROPOSTA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO AOS ALUNOS YOLBERT JOÃO PAULO MACIEIRA GOMES E FÉNIX ÂNGELA JOÃO MACIEIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de apoio socioeducativo aos alunos Yolbert João Paulo Macieira Gomes e Fénix Ângela João Macieira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atualizada, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, comparticipar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.

---- A cidadã Esperança João Paulo Cochi perguntou da possibilidade de os seus filhos, Yolbert João Paulo Macieira Gomes e Fénix Ângela João Macieira, que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, beneficiarem do serviço de refeições escolares a prestar pelo Município de Anadia naquele estabelecimento de ensino, e serem posicionados no primeiro escalão de rendimentos, na medida em que ainda não lhes foi atribuído escalão de família pelo Instituto de Segurança Social, I.P., uma vez que o agregado se encontra a residir no concelho, proveniente de Angola, recentemente.

---- Assim, e

---- Atenta a situação do agregado familiar dos alunos, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

---- Considerado o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, no atinente às normas para atribuição dos auxílios económicos, nomeadamente o facto de o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra ser determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, sendo que têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos primeiro e

segundo escalões de rendimentos;-----

---- Considerando, para o efeito, que os alunos ainda não tem escalão de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., e que, por tal motivo, a Técnica do serviço de ação social entende que será possível posicionar os menores Yolbert João Paulo Macieira Gomes e Fénix Ângela João Macieira no primeiro escalão de rendimentos, enquanto não tiverem uma resposta por parte daquele Instituto;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de posicionar os alunos Yolbert João Paulo Macieira Gomes e Fénix Ângela João Macieira no primeiro escalão de rendimentos, até ao final do presente ano letivo, para beneficiar dos apoios socioeducativos respeitantes ao serviço de refeições escolares, a prestar pelo Município de Anadia na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de ação social escolar da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 16. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A JOSÉ MANUEL NEVES DA SILVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído

mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Manuel Neves da Silva, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a José Manuel Neves da Silva, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de agosto de dois mil e vinte (2020), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a José Manuel Neves da Silva, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a José Manuel Neves da Silva, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA CAROLINA PEREIRA CASTELÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Carolina Pereira Castelão, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de

acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Carolina Pereira Castelão, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de março de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANTÓNIO CARLOS PEREIRA DIAS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de

minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o requerimento apresentado por António Carlos Pereira Dias, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por António Carlos Pereira Dias, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de março de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira,

Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANDREIA SILVA DE SOUSA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezotto (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

--- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.

--- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).

--- Nessa constatação, e

--- Considerado o requerimento apresentado por Andreia Silva de Sousa, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

--- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial

consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º), apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cinco euros e quatro cêntimos (€ 5,04);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Andreia Silva de Sousa, e a atribuição do valor mensal de cento e nove euros e setenta cêntimos (€ 153,58), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 20. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A EMÍLIA LAURA ESMERADO DA SILVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a municípios desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a

comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de municípios desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.

---- Nessa conformidade,

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Emília Laura Esmerado da Silva, para usufruir do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e apenas pode ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados;

---- Considerando que o processo, decorrido um ano da atribuição do benefício, foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente continuava a reunir as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresentava um rendimento médio mensal líquido por pessoa de setenta e três euros e doze céntimos (€ 73,12), pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezotto (18) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou pela segunda atribuição do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, a Emília Laura Esmerado da Silva, através do pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00);

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Emília Laura Esmerado da Silva, e de acordo com a informação recolhida,

informa que a requerente deixou de reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e seis euros e vinte e um céntimos (€ 206,21);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, atribuído a Emília Laura Esmeraldo da Silva, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 21. ABATE DE MATERIAL AFETO AO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – PROJETO SER MAIS EM ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Técnica Superior solicita autorização para proceder ao abate, no património do Município, de material (mala de transporte da máquina fotográfica adquirida no âmbito do Projeto “Ser Mais em Anadia”, referente ao Projeto Educ@RA – CIRA), afeto ao serviço de ação social, que se encontra danificado em resultado do uso e do facto de ser material frágil.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do material identificado, afeto ao serviço de ação social – Projeto “Ser Mais em Anadia” –, que se encontra danificado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e proceder em conformidade.-----

--- 22. ABATE DE MATERIAL AFETO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Técnica Superior solicita autorização para proceder ao abate, no património do Município, de material (três auscultadores com fios AEG KH4220, e um leitor de DVD Samsung (DVD-R150), com o número de inventário 12567, da secção de adultos), afeto à Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do material identificado, afeto à secção de adultos da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e proceder em conformidade.-----

--- 23. ABATE DE FUNDOS DOCUMENTAIS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Técnica Superior solicita autorização para proceder ao abate, no património do Município, dos recursos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia, listados em anexo à sua informação.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate dos fundos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia, apresentados em lista anexa àquela informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- 24. ABATE DE EQUIPAMENTO AFETO AO CENTRO ESCOLAR DE ARCos:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelos Técnicos Superiores, Dr. Jaime Maia e Dr.^a Cristina Batista, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Técnicos do serviço de tecnologias de informação e informática solicitam autorização para proceder ao abate, no património do Município, de equipamento (fotocopiadora Canon iR3530, com o número de série THM01728) afeto ao Centro Escolar de Arcos, pelo facto de se encontrar avariado, e por considerarem que o mesmo não poderá ser reparado.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do equipamento afeto ao Centro Escolar de Arcos, que se encontra avariado e sem possibilidade de reparação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de tecnologias de informação e informática para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- 25. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS FLORES, NA LOCALIDADE DE FAMALICÃO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCos E MOGOFORES:----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas

medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, e legalização de anexo, na Rua das Flores, na localidade de Famalicão, da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 52/2021;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros e construções existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 52/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua das Flores, na localidade de Famalicão, da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

---- 26. FRANCISCO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA E OUTRA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTAS NAS ALÍNEAS A) E B), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIREITOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE ANEXO COM LEGALIZAÇÃO DE MORADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Francisco José Mendes de Almeida e outra, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original

apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística desta Câmara Municipal.---

---- No âmbito do pedido registado sob o número dezoito mil quinhentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte (18547/2020), associado ao processo número cento e setenta e três barra dois mil e vinte (173/2020), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, os requerentes apresentam o licenciamento de obras de alteração de anexo com legalização de moradia, no prédio localizado no número dois mil duzentos e quarenta e seis (2246), na Estrada Nacional 1, em Avelãs de Caminho.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.^º Rui Sampaio, que, face ao parecer favorável condicionado emitido pela Direção de Serviços da Rede e Parcerias - Gestão Regional do Porto de Aveiro da Infraestruturas de Portugal, S.A., e uma vez que a pretensão tem enquadramento no Regulamento do PDM e demais legislação aplicável ao ordenamento do território, submete à consideração superior a dispensa total da dotação de um lugar de estacionamento privado no interior do prédio, ao abrigo das alíneas a) e b), do n.^º 5, do artigo 72.^º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, na medida em que a operação urbanística não se traduz em um acréscimo de construção superior a vinte por cento (20%) da área de construção inicial.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de um lugar de estacionamento privado no interior do prédio localizado no número dois mil duzentos e quarenta e seis (2246), na Estrada Nacional 1, em Avelãs de Caminho, prevista nas alíneas a) e b), do n.^º 5, do artigo 72.^º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por Francisco José Mendes de Almeida e outra, de obras de alteração de anexo com legalização de moradia.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL

SERVIÇO COMERCIAL:

I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.^º 4, DO ARTIGO 38.^º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de doze (12) de março do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.^º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.^º) ("Rotura nos sistemas prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.^º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de

Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 2. CLÁUDIA SOFIA PEREIRA MARTINS – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Cláudia Sofia Pereira Martins, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Cláudia Sofia Pereira Martins, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, sendo três descendentes, com residência fixa no concelho, no número oito, da rua dos Olivais, na localidade de São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Cláudia Sofia Pereira Martins, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de março de dois mil e vinte e um (2021), e que apresenta o valor positivo de dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 2.089.283,54), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos (€ 1.483.202,94), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

---- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS VINTE E SETE (27) DE FEVEREIRO E DOZE (12) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias vinte e sete (27) de fevereiro e doze (12) de março de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – DOIS MIL E VINTE (2020):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição – dois mil e vinte (2020), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição – dois mil e vinte (2020), apresentado em cumprimento do estabelecido na alínea u), do n.º I, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada.

4. “REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LUGAR DE ANCAS – PRIMEIRA FASE” – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada no âmbito da empreitada designada por “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no lugar de Ancas – primeira fase”, no seguimento do pedido de prorrogação, graciosa, do prazo de execução da mesma, apresentado pela empresa Soterra, Lda., e do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em um (01) de março de dois mil e vinte e um (2021), determinando a concessão de trinta e um (31) dias de prorrogação graciosa.

5. EXECUÇÃO DA MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação técnica prestada, através da qual faz o ponto de situação das candidaturas apresentadas no âmbito da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal, prevista no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, e da respetiva análise em conformidade com as normas de execução da Medida.

6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E

ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – PRIMEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ÂNGELA DOS SANTOS ALVES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à primeira reavaliação da candidatura apresentada por Ângela dos Santos Alves, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CANDIDATURA APRESENTADA POR MARIA DA GRAÇA PEREIRA NEVES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Maria da Graça Pereira Neves, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

8. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CANDIDATURA APRESENTADA POR MADELINE ADRIANA PAREDES CABALLERO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Madeline Adriana Paredes Caballero, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

9. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CANDIDATURA APRESENTADA POR SARA MARGARIDA ALEGRE PINTO COELHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Sara Margarida Alegre Pinto Coelho, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

----- 10. BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – DIOGO RAFAEL LOPES PINTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à comunicação apresentada por Diogo Rafael Lopes Pinto, beneficiário da medida Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, dando conta da suspensão da matrícula por motivos de saúde, e do despacho que recaiu sobre a mesma, no sentido da cessação da atribuição do benefício, de acordo com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo 70.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

----- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---